

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ref.: Recurso contra inabilitação por apresentação de contrato de trabalho com prazo inferior a 1 (um) ano.

Assunto: Apresentação de Recurso Administrativo – Regularização de Documentação

T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.161.458/0001-60, com sede na Rodovia SC-150, nº 550, na cidade de Capinzal/SC, telefone (49) 99822-0369, e e-mail: tepescavacoes@gmail.com, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Tadiane Andréia Turatto de Abreu, portadora do RG nº 3.849.272 e CPF nº 034.395.839-29, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 (ou 8.666/1993, se aplicável), interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao processo licitatório registro de preço nº 012/2025, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de horas máquina com Retroescavadeira e Rompedor hidráulico para atender as demandas do Município de Maximiliano de Almeida – RS, em face da decisão que considerou inabilitada esta empresa em razão da apresentação de contrato de trabalho de funcionário com vigência inferior ao período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência editalícia de comprovação de vínculo empregatício por, no mínimo, um ano, tem como objetivo garantir a qualificação da equipe técnica disponibilizada para execução do objeto contratual, buscando a experiência e estabilidade do profissional.

Ocorre que, por um equívoco na documentação inicialmente apresentada, foi juntado contrato com prazo inferior ao exigido. No entanto, o referido colaborador já possui vínculo contínuo com a empresa há mais de 12 (doze) meses, conforme agora demonstramos através da documentação complementar anexa, como:

- Contrato de trabalho atualizado/retificado;
- Declaração de vínculo empregatício;

É de suma importância frisar que empresa possui plena capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas previstas no edital, contando com profissionais experientes, equipamentos adequados e estrutura compatível com os serviços a serem prestados.

T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA

Rodovia SC 150 n° 550 casa, São Cristóvão, CEP 89.665-00 Capinzal - SC

CNPJ: 45.161.458/0001-60 E-mail: tepescavacoes@gmail.com

A falha inicialmente ocorrida foi meramente formal e plenamente sanável, não comprometendo a proposta nem violando os princípios da isonomia e da competitividade. Pelo contrário, a sua correção reforça o atendimento ao interesse público, que deve nortear toda a administração contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como com fundamento nos princípios da formalização dos atos administrativos, razoabilidade, ampla competitividade e interesse público, requer-se a reconsideração da decisão que ensejou a inabilitação da empresa.

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento deste recurso administrativo;
2. A reconsideração da decisão de inabilitação da empresa recorrente;
3. O consequente prosseguimento da licitante às fases subsequentes do certame, reconhecendo a plena capacidade técnica da empresa e o cumprimento integral dos requisitos do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Capinzal (SC), 15 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

TADIANE ANDREIA TURATTO DE ABREU

Data: 15/09/2025 10:06:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

T&P Prestadora de Serviços e Escavações LTDA

Tadiane Andreia Turatto de Abreu

Sócia administradora